



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3559/2022

Data da disponibilização: Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.ASSJUR N.º 138/2022

Altera o Ato CSJT.GP.SG.NGC N.º 80, de 19 de outubro de 2021, que institui o Comitê de Apoio à Gestão das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e o Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 89, de 19 de novembro de 2021, que designa os integrantes do respectivo Comitê.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos da Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

considerando a necessidade de adequação dos normativos do CSJT ao disposto na Resolução CSJT n.º 325/2022;

considerando o teor dos Processos Administrativos SEI n.º 6000141/2022-90 e n.º 6000692/2022-90; e

considerando a Resolução Administrativa TST n.º 2320/2022,

RESOLVE

Art. 1.º A ementa e os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80, de 19 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC.

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho - CNGC - para dar suporte técnico às compras compartilhadas e auxiliar nas ações de padronização e racionalização de processos e artefatos ligados ao processo de contratação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2.º Compete ao Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho:
(...)

Art. 3.º O CNGC atuará no papel de instância de apoio e assessoramento, reportar-se-á à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a cujo titular caberá a coordenação do comitê, e será composto pelos seguintes membros:
(...)

§1.º Os membros do CNGC serão indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e designados pela Presidência do CSJT.

§2.º Em caso de alteração dos titulares das unidades dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras submeter a alteração ou a convalidação da permanência do respectivo membro.

§3.º A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras poderá solicitar a participação de outros servidores nas atividades do Comitê, em caráter provisório, e com finalidade específica.

Art. 4.º O CNGC estabelecerá calendário anual de reuniões ordinárias, observada a periodicidade mínima semestral, e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário."

Art. 2.º Acrescentar o inciso IV e os §§ 4º e 5º ao art. 3.º do ATO CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021, de 19 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“art. 3º.....

IV - dois servidores atuantes nos processos de logística e/ou gestão contratual.

(...)

§4.º O Comitê escolherá entre seus membros o vice-coordenador, cuja indicação constará em ata.”

§5.º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho é a Unidade de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º A ementa e o art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.NGC nº 89/2021, de 19 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Designa os integrantes do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC N.º 80/2021.

Art. 1º O Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021, será integrado pelos seguintes servidores:

(...)”

Art. 4.º Republicuem-se o Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021 e o Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 89/2021, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 65/2022

Estabelece o sistema AUD4 como plataforma única e padronizada para apoio, controle, condução e registros de audiências no primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no § 2º do art. 61 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017;

considerando o disposto no art. 3º da Resolução CSJT nº 313, de 22 de outubro de 2021;

considerando o disposto no §1º do art. 24 do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 6/2020;

considerando o teor do Processo Administrativo nº 6000468/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o sistema satélite do PJe AUD4 como plataforma única e padronizada para o registro de audiências de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho.

§1º Os atos processuais, os registros, a elaboração de Atas, entre outros eventos associados, deverão ser executados exclusivamente por meio do sistema satélite AUD4.

§2º Os sistemas, os módulos, as aplicações e as ferramentas externas eventualmente aplicadas à realização de audiências de primeiro e segundo graus deverão ter sua utilização descontinuada.

Art. 2º A marcação dos temas de depoimentos poderá ser feita pelo sistema satélite AUD4 ou pelo PJe Mídias.

Art. 3º Ficam suspensos os processos e as ações de sustentação, suporte, manutenção e evolução do sistema anterior, AUD3.

Art. 4º As disposições deste Ato não se aplicam às sessões de julgamento de segundo grau.

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho terão prazo até 30 de setembro de 2022 para desativar o AUD3, tornando-o indisponível para os usuários.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80/2021* (Republicação)

Institui o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC. (Ementa alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XXIII, do Regimento Interno, considerando a necessidade de subsidiar os Tribunais Regionais do Trabalho no planejamento das contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

considerando que a concepção e a implantação de modelos, a padronização de soluções e de guias referenciais de contratações requerem a participação de agentes que atuam nos processos dos Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade de criação de comitê para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas, consoante §1º do art. 1º e art. 21 da Resolução CNJ N° 347/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho - CNGC - para dar suporte técnico às compras compartilhadas e auxiliar nas ações de padronização e racionalização de processos e artefatos ligados ao processo de contratação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 2º Compete ao Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho: (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

I – realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações para promoção de boas práticas, padronizações de soluções e suporte técnico à gestão das contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho;

II – recomendar requisitos mínimos, práticas operacionais e atribuições a serem observados nos procedimentos das contratações;

III – propor portfólios de compras compartilhadas em nível nacional, indicando os itens e os respectivos Tribunais gerenciadores das contratações, com base nos planos anuais de contratações dos Tribunais Regionais do Trabalho;

IV – auxiliar na promoção da integração das unidades responsáveis pelas contratações, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

V – elaborar propostas de artefatos e documentos pertinentes às contratações de bens e serviços de natureza comum e fomentar o processo de padronização e catalogação de itens; e

VI - consultar ou comunicar a unidade de contratações do Tribunal Superior do Trabalho sobre os processos e atividades do Comitê, se necessário.

Art. 3º O CNGC atuará no papel de instância de apoio e assessoramento, reportar-se-á à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a cujo titular caberá a coordenação do comitê, e será composto pelos seguintes membros:(Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

I – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de pequeno porte;

II – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de médio porte; e

III – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de grande porte.

IV – dois servidores atuantes nos processos de logística e/ou gestão contratual. (Inciso inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 1º Os membros do CNGC serão indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e designados pela Presidência do CSJT. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 2º Em caso de alteração dos titulares das unidades dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras submeter a alteração ou a convalidação da permanência do respectivo membro. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 3º A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras poderá solicitar a participação de outros servidores nas atividades do Comitê, em caráter provisório, e com finalidade específica. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 4º O Comitê escolherá entre seus membros o vice-coordenador, cuja indicação constará em ata. (Parágrafo inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 5º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho é a Unidade de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. (Parágrafo inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 4º O CNGC estabelecerá calendário anual de reuniões ordinárias, observada a periodicidade mínima semestral, e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do art. 4º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022.

ATO CSJT.GP.SG Nº 89/2021* (Republicação)

Designa os integrantes do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC N.º 80/2021. (Ementa alterada pelo art. 3º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos do ATO CSJT.GP.SG.NGC Nº 80/2021, que instituiu o Comitê de Apoio à Gestão das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º O Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021, será integrado pelos seguintes servidores: (Redação alterada pelo art. 3º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)

I - JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - JOÃO ADRIANO PINHEIRO DE SOUSA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

III - MAÍSA BUENO MACHADO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

IV - GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do art. 4º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022.

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022

Define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando as diretrizes da Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

considerando a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação para o funcionamento do Poder Judiciário, bem como a necessidade de observância de práticas de governança, eficiência e transparência na gestão desse tema,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, em atenção às disposições da Resolução CSJT nº 331/2022.

Art. 2º A tramitação eletrônica de processos administrativos será efetuada exclusivamente por meio dos sistemas SEI ou PROAD-OUV.

§1º O PROAD-OUV poderá ser utilizado apenas nos Tribunais Regionais do Trabalho que já o possuem, sendo vedada a sua implantação após a publicação deste Ato.

§2º As Ouvidorias ficam autorizadas a utilizar o sistema PROAD-OUV ou o Sistema SEI, mediante a orientação prévia do CSJT.

§3º Caberá ao CSJT a elaboração e a execução de estudos e de projetos com vistas à implantação e à uniformização dos sistemas de tramitação eletrônica de processos administrativos no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGTIC N.º 132/2022

Define o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando a Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PG TIC;

considerando a Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Metodologia de Gestão Orçamentária, presente no Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo 6000290/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, previstos no art. 4º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 202/2017.

Art. 2º A relação dos itens orçamentários obrigatórios de TIC será disponibilizada no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/governanca>.

Art. 3º Revoga-se o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N° 71, de 4 de abril de 2018.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 2: [Anexo do ATO
CSJT.GP.SG.SETIC.CGTIC Nº 132/2022](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Ato
Ato da Presidência CSJT

1
1
1

